

Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Projeto de Lei

Autor: Deputada Lia Nogueira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as farmácias privadas fornecerem orçamento de medicamentos e produtos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º As farmácias e drogarias privadas, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, ficam obrigadas a fornecerem, mediante solicitação do consumidor, um orçamento detalhado para a aquisição de medicamentos ou produtos.

§ 1º O orçamento deverá conter:

I - Nome comercial e/ou genérico;

II - Quantidade e/ou dosagem;

III - Preço unitário e total;

IV - Data de emissão do orçamento;

V - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço completo do estabelecimento que emitiu o orçamento.

§ 2º O orçamento deverá ser emitido em papel timbrado do estabelecimento, devidamente assinado e carimbado pelo responsável.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos artigos 56 e 57, e regulamento, devendo a multa ser revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 05 de novembro de 2024.

Lia Nogueira

Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge para garantir que farmácias e drogarias ofereçam orçamentos detalhados e impressos de medicamentos e produtos, uma medida essencial para famílias que precisam comprovar os custos de medicamentos e produtos em processos judiciais.

Atualmente, é comum as famílias buscarem a intervenção da Defensoria Pública para o fornecimento de medicamentos, fraldas, leite e outros itens necessários. No sentido de instruir os procedimentos, é solicitada a apresentação de três orçamentos de diferentes locais.

Ocorre que, diversas farmácias se recusam a fornecer orçamentos impressos, obrigando quem já se encontra fragilizado pela doença a cruzar a cidade em busca de um estabelecimento que cumpra esse simples ato.

Com a obrigatoriedade de fornecer orçamentos com informações imprescindíveis, assinados e carimbados, o Projeto de Lei busca aliviar a carga dessas pessoas, especialmente daqueles que enfrentam tratamentos difíceis e debilitantes. Essa medida assegura que os cidadãos possam exigir o orçamento impresso nas farmácias mais próximas, evitando o desgaste físico e emocional de percorrer longas distâncias, enquanto deveriam estar focados em seu tratamento e recuperação.

Ao estabelecer que todas as farmácias cumpram essa norma, o Projeto de Lei reforça o direito de acesso à saúde e ao amparo social, valores fundamentais para nossa sociedade. Para essas famílias, essa medida significa não apenas o direito de exigir os documentos necessários para reivindicar seus direitos, mas também a dignidade de serem atendidas de forma justa e humana, sem os desgastes e humilhações de uma procura que nunca deveria ser imposta a quem já se encontra tão vulnerável.

Este Projeto de Lei representa mais que um avanço na proteção ao consumidor, é um compromisso do Estado em amparar seus cidadãos, oferecendo uma solução prática e humana para um problema real, garantindo o respeito e a dignidade daqueles que mais precisam.